

DECRETO Nº 15.531 de 23 de agosto de 1991

EMENTA: Fixa os valores das Unidades Taximétricas (UTs) dos Serviços de Taxis do Município do Recife, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Recife, e considerando o disposto no Artigo 44 do Decreto nº 11.135 de 09 de outubro de 1978, e os termos do Ofício nº 134/91 de 19 de agosto de 1991, do Sindicato da Categoria.

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Taximétricas (UTs) dos Serviços de Taxis do Município do Recife, passam a ter os seguintes valores:

- a) Serviço ComumCr\$168,00
- b) Serviço Especial de Hotéis.....Cr\$336,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os volumes transportados nos serviços de taxis, constantes no caput deste artigo, ficam fixados nos seguintes valores:

- a) Serviço ComumCr\$ 33,60
- b) Serviço Especial de Hotéis.....Cr\$ 67,20

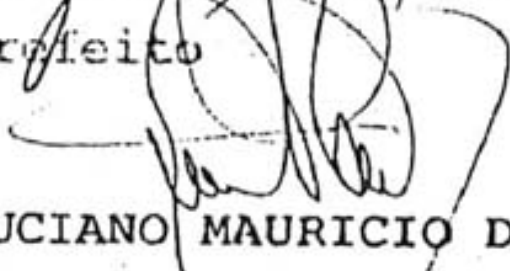
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que, a sua aplicação, será a partir de zero hora do dia 24 de agosto de 1991.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 15.488 de 12 de julho de 1991, e demais disposições em contrário. >

Palácio Antonio Farias, 23 de agosto de 1991



a) GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito



b) LUCIANO MAURICIO DE ABREU
Sec. de Transportes Urbanos e Obras



c) JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. de Assuntos Jurídicos